



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I nº 1.539/94 .....

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, PARA  
O EXERCÍCIO DE 1.995".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. NEREU BOTELHO DE CAMPOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - O Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 1.995, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei estima a receita em R\$ 65.000.000,00 / (SESSENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS) e fixa a Despesa em igual importância.

Artº 2º - A receita será arrecadada nos termos da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento.

RECEITA

|                            |                   |
|----------------------------|-------------------|
| 01 - RECEITAS CORRENTES    | R\$ 62.427.000,00 |
| Receita Tributária         | R\$ 7.653.000,00  |
| Receita Patrimonial        | R\$ 777.000,00    |
| Receita de Serviços        | R\$ 60.000,00     |
| Transf. Correntes          | R\$ 53.550.000,00 |
| Outras Receita Correntes   | R\$ 387.000,00    |
| 02 - RECEITAS DE CAPITAL   | R\$ 2.573.000,00  |
| Amortização de Empréstimos | R\$ 10.000,00     |
| Transf. de Capital         | R\$ 2.563.000,00  |
| 03 - T O T A L             | R\$ 65.000.000,00 |

7



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Várzea Grande

Artº 3º - A Despesa será realizada segundo a programação constante dos Quadros que integram a presente Lei com os seguintes desdobramentos;

DESPESA

01 - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

|                        |     |               |
|------------------------|-----|---------------|
| Despesas Correntes     | R\$ | 34.856.000,00 |
| Despesa de Capital     | R\$ | 23.104.000,00 |
| Reserva de Contigência | R\$ | 7.040.000,00  |
| T O T A L              | R\$ | 65.000.000,00 |

DESPESAS POR ÓRGÃO

|                                      |     |               |
|--------------------------------------|-----|---------------|
| 01 - PODER LEGISLATIVO               | R\$ | 6.500.000,00  |
| 01.01 - Câmara Municipal             | R\$ | 6.500.000,00  |
| 02 - PODER EXECUTIVO                 | R\$ | 51.460.000,00 |
| 02.01 - Gabinete do Prefeito         | R\$ | 1.755.000,00  |
| 02.02 - Procuradoria Municipal       | R\$ | 840.000,00    |
| 02.03 - Sec. M. de Administração     | R\$ | 6.205.000,00  |
| 02.04 - Sec. M. Ind. C. Turismo      | R\$ | 780.000,00    |
| 02.05 - Sec. de Meio Amb. Agric.     | R\$ | 1.810.000,00  |
| 02.06 - Sec. M. de Planejamento      | R\$ | 630.000,00    |
| 02.07 - Sec. M. de Educ. Cultura     | R\$ | 16.220.000,00 |
| 02.08 - Sec. M. de Saúde             | R\$ | 7.435.000,00  |
| 02.09 - Sec. M. V. Obras e Urb.      | R\$ | 7.780.000,00  |
| 02.10 - Sec. M. Esporte Lazer e Tur. | R\$ | 705.000,00    |
| 02.11 - Sec. M. Promoção Social      | R\$ | 1.595.000,00  |
| 02.12 - Sec. M. Serv. P. Transporte  | R\$ | 3.710.000,00  |
| 02.13 - Sec. M. de Fazenda           | R\$ | 1.995.000,00  |
| 03 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA          |     |               |
| 03.01 - Reserva de Contigência       | R\$ | 7.040.000,00  |
| T O T A L                            | R\$ | 65.000.000,00 |

02 - DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

|                                   |     |               |
|-----------------------------------|-----|---------------|
| 01 - Legislativo                  | R\$ | 6.500.000,00  |
| 03 - Administração e Planejamento | R\$ | 16.420.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Várzea Grande

|                                    |            |                      |
|------------------------------------|------------|----------------------|
| 04 - Agricultura                   | R\$        | 420.000,00           |
| 08 - Educação e Cultura            | R\$        | 117.245.000,00       |
| 10 - Habitação e Urbanismo         | R\$        | 1.060.000,00         |
| 11 - Indústria, Comércio e Turismo | R\$        | 425.000,00           |
| 13 - Saúde e Saneamento            | R\$        | 9.180.000,00         |
| 15 - Assistência e Previdência     | R\$        | 1.550.000,00         |
| 16 - Transporte                    | R\$        | 5.160.000,00         |
| 99 - Reserva de Contigência        | R\$        | 7.040.000,00         |
| <b>T O T A L</b>                   | <b>R\$</b> | <b>65.000.000,00</b> |

Artº 4º - O orçamento de investimento de Empresa Pública no montante de R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) a serem financiados com recursos próprios.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VÁRZEA GRANDE S/S

|                   |     |              |
|-------------------|-----|--------------|
| CODEVAG           | R\$ | 2.000.000,00 |
| RECURSOS PRÓPRIOS | R\$ | 2.000.000,00 |

Artº 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades de Administração Direta, seus órgãos e Fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.805.000,00 (SEIS MILHÕES E OITOCENTOS E CINCO MIL REAIS), assim discriminados:

|                         |            |                     |
|-------------------------|------------|---------------------|
| 01 - Saúde              | R\$        | 5.505.000,00        |
| 02 - Assistência Social | R\$        | 650.000,00          |
| 03 - Previdência Social | R\$        | 650.000,00          |
| <b>T O T A L</b>        | <b>R\$</b> | <b>6.805.000,00</b> |

§ 1º - Fica o Poder Executivo encarregado de adequar o Projeto de Lei e seus respectivos anexos de despesas em consonância com o que estabelece o Artº 166 § 3º item 2 da Constituição Federal.

Artº 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a - Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita estimada, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada nos termos da Legislação em vigor.

b - Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas, nos termos do artigo



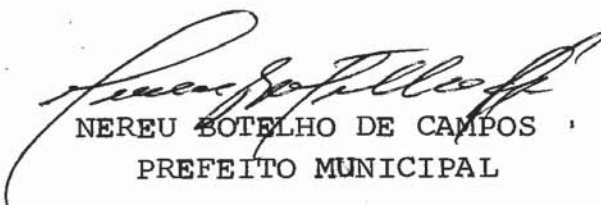
ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Várzea Grande

7º, observando o disposto no Artº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

c - Fica consignado a Reserva de Contigência para atender reforço de Dotações, em conformidade com o disposto no Artº 91 do Decreto Lei Federal nº 200 de 25/02/67.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT., 19 de dezembro de 1994.

  
NEREU BOTELHO DE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL